

**LEI MUNICIPAL Nº 1200 DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

***"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências".***

Eu, MARLI PADOVEZI TEIXEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** - O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

**§ 1º** - O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação, Turismo Cultura e Desporto, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**§ 2º** - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

**Art. 3º** - Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva

realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União Paulista/SP, 23 de Junho de 2015.

**MARLI PADOVEZI TEIXEIRA**  
**Prefeita Municipal de União Paulista/SP**

Esta Lei foi Registrada e Publicada em local de Costume.

**GIOVANNI PERINOTTO DOS SANTOS**  
**Chefe de Gestão Governamental**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDUCAÇÃO INFANTIL



2014



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**Sumário**

Portaria Técnica.....	01
Portaria- Comissão para acompanhar o Processo de Elaboração.....	03
Primeira Reunião com a Equipe Técnica para Explanar o Plano Municipal de Educação.....	05
Introdução.....	06
Documentos que Norteiam a Construção do PME – A Constituição Federal.....	08
Emenda Constitucional 59 altera alguns artigos da Constituição Federal.....	09
Estatuto da Criança e do Adolescente.....	10
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.....	11
Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.....	13
Princípios Filosóficos e Educacionais Fundamentos do Desenvolvimento de Aprendizagem.....	14
Objetivos da Educação Infantil.....	15
Criança, Visão de Sociedade.....	16
Cuidar e Educar.....	17
Articulação com as Famílias.....	18
Princípios Didáticos Pedagógicos da Instituição.....	19
Pressuposto Teóricos da Educação Infantil.....	20
Contextualizando a Instituição no Município de União Paulista.....	21
Urbanização, Aspectos Culturais, Aspectos Populacionais.....	22
Tabela 01 População Economicamente Ativa.....	23
Tabela 02 Aspectos Sócio Econômicos .....	23
Tabela 03 Aspectos - Rural e Comercial.....	23
Escolas do Município.....	24
Um pouco da História da Instituição: Creche Escola Municipal Maria de Lourdes Simbron Pereira.....	24
Metas Estruturantes para à garantia Educação Básica com Qualidade.....	26
Meta 1.....	27
Tabela 04 - Diagnóstico da Educação Infantil 2014.....	28
Tabela 05 - População de Crianças que não frequentam a Creche Escola em 2014.....	28
Tabela 06 - Dados Demográficos Educação Infantil União Paulista 2014.....	29
Tabela 07 - População Atendida na Creche Escola 2014.....	29
Tabela 08 - Quantidade de Criança e Período.....	29
Tabela 09 – Projeção de Atendimento da Meta 1 Educação Infantil.....	30
Estratégias 1.1 e ações.....	30
Tabela 10 – Recurso Creche Escola Municipal – 2014 .....	31
Tabela 11 – Participação em Programas e Projetos .....	32
Estratégias 1.3 e ações. ....	32
Estratégias 1.4 e ações. ....	33
Tabela 12 – Instituições responsáveis pela divulgação da oferta de vagas na Creche Escola.....	34



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

Estratégias 1.5 e ações.....	34
Estratégias 1.6 e ações.....	34
Estratégias 1.8 .....	35
Tabela 13 – Nível de Escolaridade dos Professores.....	35
Tabela 14 – Nível de dos Funcionários.....	36
Estratégias 1.9.....	38
Estratégias 1.11 e ações.....	38
Estratégias 1.12 e ações.....	40
Estratégias 1.13 e ações.....	40
Estratégias 1.14 e ações.....	41
Estratégias 1.15 e ações .....	41
Estratégias 1.17 e ações.....	41
Rede Pública Estadual .....	42
Tabela 15 Convênios da E.E. Martiniano A. Rodrigues .....	42
Meta 2.....	43
Tabela 16 - Crescimento Populacional Projeção E.F.....	43
Tabela 17 - Quantidade de alunos com distorção de idade/Série.....	43
Meta 3.....	46
Tabela 18 - Crescimento Populacional do E. Médio.....	46
Tabela 19 - População de 15 à 17 anos de idade e Escolaridade.....	46
Tabela 20 - População de 15 à 17 anos Distorção de Idade/Ano Escolar.....	46
Tabela 21 - População de 15 à 17 E. F. ....	47
Tabela 22 – População de 15 à 17 Taxa líquida de Matrícula E.F. ....	47
Tabela 23 – População de 15 à 17 Taxa líquida de Matrícula E.M.....	47
Meta 4.....	48
Meta 5.....	50
Tabela 24 – Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano E.F.....	50
Meta 6.....	51
Meta 7 .....	52
Meta 8.....	53
Meta 9.....	54
Meta 10.....	55
Meta 11/Meta12.....	56
Meta 13/Meta 14/Meta 15.....	57
Tabela 25 - Nível de Escolaridade dos Prof. Da Educação Infantil.....	58
Tabela 26 - Nível de Escolaridade dos funcionários da Educação Infantil.....	59
Tabela 27 – Nível de Escolaridade Prof. Da E.E. Martiniano A. Rodrigues.....	59
Meta 16.....	60
Meta 17.....	61
Meta 18.....	62
Meta 19 .....	63
Meta 20.....	64



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053

**PORTARIA – EQUIPE TÉCNICA**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.726.445/0001-91

GOVERNO DA CIDADE  
**UNIÃO**  
Paulista 2009-2016  
*Fazendo a união dar certo!*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4695, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica para exercer a função de pesquisa e elaboração do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação”.

**MARLI PADOVEZI TEIXEIRA**, Prefeita do município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E, E,**

**BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:**

**Artigo 1º:** Fica composta a partir da presente data, a Equipe Técnica para exercer a função de pesquisa e elaboração do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação, a saber:

**Talita Cibele Gonçalves Lázaro – Coordenadora Pedagógica**  
RG: 35.162.919-1

**Millena Alves dos Santos Magri – Coordenadora Geral da Educação**  
RG: 41.785.242-3

**Ana Carolina de Oliveira Cassiolato – Monitora Escolar**  
RG: 45.017.269-7

**Elizandra Cristina da Silveira Magri Martins – Assistente Social**  
RG: 25.862.048-1

**Joziani de Cássia Rodrigues Sato – Orientadora Social**  
RG: 25.564.725-6

**Marcela Renata Paiola da Silva – Enfermeira**  
RG: 40.309.357-0

**Silvia Maria Alves Papile Cavatão – Professora de Pré-Escola**  
RG: 17.517.413

**Gislaine Cristina do Nascimento Moraes – Professora de Pré-Escola**  
RG: 25.862.063-8

**Márcia Marina Scalon Ferraz – Professora de Pré-Escola**  
RG: 17.517.414

**Fernanda Cristina da Silva – Professora de Pré-Escola**  
RG: 26.460.761-2

**Robson Samuel Castelani Papile – Professor de Educação Física**  
RG: 32.283.771-6

**Fones: (17) 3278-1213 / 3278-1210**

Rua 21 de Março, 881 - Centro - CEP 15250-000 - União Paulista - SP  
site: www.uniaopaulista.sp.gov.br - e-mail: prefeita@uniaopaulista.sp.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.726.445/0001-91

GOVERNO DA CIDADE  
**UNIÃO**  
Paulista 2009-2016  
*Fazendo a união dar certo!*

Márcia Cristina Vedelago – Conselheira Tutelar  
RG: 21.459.704

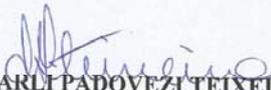
Kelly Cristina Ferreira Narvaes de Oliveira – Agente de Organização Escolar  
RG: 28.240.871-X

Tânia Martins Alves Ulian – Escriturária  
RG: 29.492.717-7

**Artigo 2º:** Os membros nomeados no artigo anterior, não serão remunerados para a finalidade expressa nesta Portaria, sendo os serviços por eles prestados considerados relevantes à comunidade.

**Artigo 3º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

  
**MARLI PADOVEZI TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, e afixada no mural em data supra.

  
**TANIA MARTINS ALVES ULIAN**  
-Escrituraria-

**Fones: (17) 3278-1213 / 3278-1210**

Rua 21 de Março, 881 - Centro - CEP 15250-000 - União Paulista - SP  
site: [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br) - e-mail: [prefeita@uniaopaulista.sp.gov.br](mailto:prefeita@uniaopaulista.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053

**PORTARIA – COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE  
ELABORAÇÃO**

 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.726.445/0001-91

GOVERNO DA CIDADE  
**UNIÃO**  
Paulista 2009-2016  
*Fazendo a união dar certo!*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4696, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a constituição da Comissão coordenadora para exercer a função de acompanhamento do processo de elaboração ou adequação do PME em consonância com o Plano Nacional de Educação”.

MARLI PADOVEZI TEIXEIRA, Prefeita do município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE, E,**

**BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:**

**Artigo 1º:** Fica constituída a Comissão coordenadora para exercer a função de acompanhamento do processo de elaboração ou adequação do PME em consonância com o Plano Nacional de Educação, representada pelos nomes abaixo:

Patricia Ap. de Oliveira R. Gonçalves – Chefe do Departamento de Licitação e Compras  
RG: 45.640.021-7

Giovanni Perinotto dos Santos – Chefe do Departamento de Gestão Governamental  
RG: 47.580.060-6

Luiz Claudio Assola – Vereador  
RG: 30.373.728-1

Milena Alves dos Santos Magri – Coordenadora Geral da Educação  
RG: 41.785.242-3

Silvia Maria Alves Papile Cavatão – Professora de Pré-Escola  
RG: 17.517.413

Inês Docusse – Vereadora  
RG: 12.955.951-9

Elizandra Cristina da Silveira Magri Martins – Assistente Social  
RG: 25.862.048-1

Fones: (17) 3278-1213 / 3278-1210

Rua 21 de Março, 881 - Centro - CEP 15250-000 - União Paulista - SP  
site: www.uniaopaulista.sp.gov.br - e-mail: prefeita@uniaopaulista.sp.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**



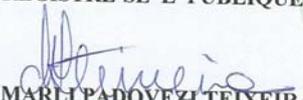
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.726.445/0001-91

GOVERNO DA CIDADE  
**UNIÃO**  
*Paulista* 2009-2016  
*Fazendo a união dar certo!*

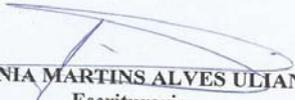
**Artigo 2º:** - As funções desenvolvidas pela Comissão nomeada no artigo anterior, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes à administração pública municipal.

**Artigo 3º:** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

  
**MARLI PADOVEZI TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, e afixada no mural em data supra.

  
**TANIA MARTINS ALVES ULIAN**  
-Escrituraria-

**Fones: (17) 3278-1213 / 3278-1210**

Rua 21 de Março, 881 - Centro - CEP 15250-000 - União Paulista - SP  
site: [www.uniaopaulista.sp.gov.br](http://www.uniaopaulista.sp.gov.br) - e-mail: [prefeita@uniaopaulista.sp.gov.br](mailto:prefeita@uniaopaulista.sp.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **PRIMEIRA REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA PARA EXPLANAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## INTRODUÇÃO

O PNE 2011-2020 vem suceder o PNE 2001-2010 sancionado como Lei 10.172/2001, que por sua vez foi fruto de um clamor pela necessidade de diagnosticar os problemas e demandas da educação no Brasil, a fim de estabelecer objetivos e metas que norteassem a mesma.

O Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano (PNE), segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

- 1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.*
- 2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.*
- 3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior.*
- 4. Valorização dos profissionais da educação.*
- 5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.*

O Plano Decenal de Educação é um exercício de aproximação entre as condições existentes, as possibilidades futuras e o desejo da sociedade.

Aprovado pela Lei 13005/14, de 25 de junho 2014, com vigência para 10 anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas no art. 214 da Constituição.

Sendo assim, o Plano Municipal de Educação precisa estar alinhado ao PNE (Plano Nacional de Educação) ao PEE (Plano Estadual de Educação), também não se trata do Plano de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

uma administração da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação.

O trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal).

Portanto, o Plano Municipal de Educação de União Paulista/SP está alicerçado no PNE, PEE além de outros documentos como: a Lei de Diretrizes Bases - LDB 9394/96, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010) e a outras publicações acadêmicas de elevada relevância.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053

## DOCUMENTOS QUE NORTEARAM A CONSTRUÇÃO DO PME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988 representa uma das contribuições mais valiosas na garantia de nossos direitos. Com a Educação Infantil não foi diferente, a Constituição Federal é um marco na história da área, uma vez que coloca o atendimento em creche no capítulo da Educação. Também define claramente a Educação Infantil como dever do estado e um direito das crianças.

O artigo 208, inciso IV, diz o seguinte:

**Art. 208.** *O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*IV – atendimento em creche e pré escola às crianças de zero a seis anos.*

Embora a Constituição Federal também estabeleça a assistência gratuita em creche e pré escola como direito social dos trabalhadores urbanos e rurais, o artigo 208 não deixa dúvidas que esse direito pertence às crianças.

O direito à Educação Infantil, como os direitos das crianças, deva ser zelado pelo Poder Público, pela família e pela sociedade.

União, Estado e Municípios devem atuar não apenas no sentido de garantir a vaga em creche e pré escola mas de atender plenamente o direito à educação, o que necessariamente requer acesso com qualidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **EMENDA CONSTITUCIONAL 59 ALTERA ALGUNS ARTIGOS DA CONSTITUÇÃO FEDERAL**

**Art. 1º** Os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 208 I** - *educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR)*

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde." (NR)*

**Art. 2º** O § 4º do art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 211 § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório."(NR)*

**Art. 3º** O § 3º do art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 212 § 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação."(NR)*

**Art. 4º** O caput do art. 214 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI:

**Art 214.** *A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:*

*VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto."(NR)*

Após dois anos de Constituição Federal, foi promulgada uma Lei específica para as crianças e os adolescentes – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O ECA (Lei Federal nº 8.069) foi resultado da expressão exercida pela participação de diversos setores sociais. Sua promulgação não se constitui em excesso de direitos às crianças e adolescentes, como algumas pessoas e setores pensam e divulgam.

Na verdade, no momento de sua elaboração, em muitos aspectos, nossas crianças e adolescentes contavam com menos direitos e garantias do que a população adulta.

Além disto, o ECA veio legalmente reconhecer a criança e o adolescente como pessoas em condições peculiares de desenvolvimento ou seja, não possuem o mesmo conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento da sociedade e de suas instituições. Não possuem o mesmo poder de negociação, de organização e de reivindicação de seus direitos. Por isto eles devem estar garantidos em uma lei especial.

No ECA, o dever do Estado em relação à Educação Infantil é descrito no Art. 54, inciso V da mesma forma como está na Constituição Federal. Também são válidas, para a criança da Educação Infantil, as garantias estabelecidas o **Art. 53** que diz respeito à educação de modo geral:

*Direito à educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa; preparo para o exercício da cidadania; igualdade de condições de acesso e permanência na escola: direito de ser respeitada pelos educadores; acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência; direito dos pais de ter ciência do processo pedagógico.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

A Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em vários de seus art. reafirma conquistas presentes na Constituição Federal.

Também é necessário dizer que a LDB impulsionou novas ações, ao longo dos últimos anos, na Educação Infantil. Do ponto de vista das mudanças, uma primeira consideração diz respeito à própria inclusão do atendimento em creches e pré-escolas na área da educação. No **Art. 21** ao tratar da composição dos níveis escolares, a LDB classifica a Educação Infantil como parte da Educação.

*Art. 21 A educação escolar compõe-se de : I – Educação básica: formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; II Educação Superior.*

A Lei reconhece assim que as creches e pré escolas desempenham um papel importante no desenvolvimento e educação das crianças. Os municípios tiveram o prazo de três anos para integrarem as creches e pré escolas aos sistemas de ensino (art. 29, 30 e 31) cabe dizer que todas as questões gerais em outros capítulos que se referem à Educação Básica, afetam também a Educação Infantil, uma vez que agora ela é parte desse nível de ensino.

Em relação às questões específicas, a LDB fez avançar as discussões que época, permeavam a Educação Infantil.

*Art. 29 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

A Educação Infantil não substitui a educação familiar; ela a complementa. Sem uma relação que promova a participação das famílias na creche e na pré escola, que faça encontrar e dialogar as especificidades e contribuições de cada uma dessas instâncias, não há como efetivar o desenvolvimento integral da criança.

*Art. 30 A Educação Infantil será oferecida em: I- Creches, ou entidades equivalentes para criança de até três anos de idade; II- pré escolas para as crianças de quatro a seis anos de idade.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

Desse modo, a Lei procurou romper com a prática vigente à época, segundo a qual o nome “Creche era dado geralmente para as instituições ligadas aos bairros mais pobres onde ficavam as crianças de famílias com menor renda. “Escolinha” era geralmente o nome mais escolhido para as instituições privadas, onde ficavam as crianças cujas famílias possuíam poder aquisitivo maior. Em geral, esses nomes eram dados independentes da idade das crianças.

Com a LDB, Creche pública ou particular, é uma instituição para crianças de zero a três anos e pré escola pública ou particular para crianças de quatro a seis. Essa denominação independente do período atendido (integral ou parcial) do bairro em que está instalada, da classe social das famílias atendidas ou da forma de contrato estabelecida entre a família e a instituição.

No **Art. 31** a LDB orienta quanto às possibilidades e usos da avaliação:

*Art. 31 Na Educação Infantil se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.*

A LDB apresenta nesse artigo uma proposta de avaliação, pautada no registro e no acompanhamento contínuo, que atende apenas ao objetivo da promoção do desenvolvimento da criança e nunca da promoção para outro nível de ensino.

Outro aspecto a ser discutido que não era comum, é a elaboração das Propostas Pedagógicas, em particular no segmento creche, fato que se modifica no art. 12 incisos VI e VII; art.13, incisos I e VI; art. 14.

Além de todas essas mudanças, a que tem sido um grande impacto na vida dos profissionais da educação básica e conseqüentemente na Educação Infantil:

**Art.62** *A formação docente para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.*

Historicamente, a educação infantil e particular o segmento creche, constitui-se por meio de uma população trabalhadora majoritariamente feminina e se escolarização mínima de nível médio na modalidade normal, o mesmo artigo indica a formação superior como necessária para a educação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

Nas disposições transitórias da LDB, o art. 87, parágrafo 4º, estipula que até o final da década somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamentos em serviços.

### **DIRETRIZES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

As Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil são Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (Resolução CEB nº 01/1999). Com o próprio nome indica, essa Resolução institui as Diretrizes Curriculares a serem observadas na organização das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, assim como nos seus desenvolvimento e nas avaliações (art. 1º e 2º).

Todas as creches e pré escolas do país, portanto, ao elaborarem seus projetos político pedagógicos ou suas propostas pedagógicas, necessitam atender aos fundamentos estabelecidos nas Diretrizes.

Três princípios devem ser respeitados nas propostas pedagógicas:

- I- Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II- Políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III- Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

As propostas deverão ainda: reconhecer a identidade da criança e da família além dos seus profissionais e da própria instituição: promover práticas integradas de educação e cuidado: integrar diversas áreas do conhecimento e da vida em ações intencionais estruturadas, espontâneas e livres: acompanhar e registrar o desenvolvimento das crianças; serem pautadas pelo princípio da gestão democrática.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **PRINCÍPIOS FILÓFICOS E EDUCACIONAIS FUNDAMENTOS DO DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM**

O ser humano realiza aprendizagem durante toda vida de diversas maneiras. Primeiramente o que aprende está ligado à sobrevivência da espécie e individual, tanto no campo biológico como no cultural. As primeiras realizações estão ligadas ao biológico, envolvendo o movimento e a percepção. Outras estão ligadas ao desenvolvimento dos sistemas simbólico, tendo a aquisição da linguagem mais relevância na fase inicial da vida. Esse desenvolvimento prossegue pela constante transformação resultante de sua interação com meio.

A criança é dotada de um sistema nervoso de grande plasticidades e tem potencialidade que se desenvolve em função do meio em que vive, das práticas e dos estímulos culturais, das instituições de que participa e das possibilidades de acesso às informações em seu contexto social.

É relevante, para o desenvolvimento do educando, a experiência escolar, mas a escola é uma das possibilidades de desenvolvimento para o ser humano.

O processo de escolarização transforma, aperfeiçoa e sistematiza as experiências vividas na família e a emoção.

A estes, somam-se outros que são os próprios mediadores da ação humana, a consciência e a emoção.

A escola favorece essa mediação, que acontece entre o adulto e a criança e outra. Nela, o conhecimento que o elabora, as informações que recebe e a forma como trabalha com elas são elementos de um todo que se caracteriza pelas formas de ação, reação e inserção de cada educando no complexo tecido sobre o social e fora dela. A escolarização foi considerada por Vygotsky como uma possibilidade única de desenvolvimento do ser humano, uma vez que as aprendizagens que nela acontecem teriam pouca ou nenhuma possibilidade de ocorrer na vida cotidiana.

Wallon elaborou a tese de que a inteligência humana se desenvolve a partir do sistema emocional, tese hoje corroborada pelas descobertas recentes das Neurociências. O processo de desenvolvimento envolve os aspectos biológicos, psicológicos e culturais (Vygostky).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

Os procedimentos pedagógicos terão de ser diversificados para cada idade de formação (Wallon). Cabe ao educador, detentor de uma função cultural de socialização de conhecimento, introduzir as mediações necessárias para a construção de conhecimento e desenvolvimento dos educandos e dele próprios, ser humano em desenvolvimento.

Para que sejam incorporadas pelas crianças atitudes de respeito e aceitação do outro, é necessário que essas atitudes estejam presentes nos adultos com quem convivem na instituição. A escola zelará para que haja harmonia nas relações cotidianas, evitando a discriminação de qualquer espécie, criando situações de aprendizagem em que a diversidade seja alcançada. Todos os alunos terão os mesmos direitos e não sofrerão nenhum tipo de discriminação.

Os problemas disciplinares serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno, respeitando os direitos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a individualidade da criança.

### **OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Experimentar e utilizar os recursos de que dispõe para satisfação de suas necessidades essenciais.
- Aprender a expressar seus desejos, sentimentos vontade e desagravos, agindo com progressiva autonomia.
- Familiarizar-se com a imagem do próprio corpo, conhecendo progressivamente seus limites.
- Interessar-se progressivamente pelo cuidado com o próprio corpo, executando ações simples relacionadas à saúde e à higiene.
- Relacionar-se progressivamente com mais crianças, com seus professores e com demais profissionais da instituição, demonstrando suas necessidades e interesses.
- Ter imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades e agindo de acordo com elas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e os adultos de ajuda e colaboração.
- Possibilitar o contato do educando com a cultura historicamente construída, de forma prazerosa e contextualizada.
- Desenvolver pré requisitos para aprendizagem posteriores.

### **CRIANÇA**

Segundo o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, a concepção de criança é uma noção historicamente construída e, conseqüentemente, vem mudando ao longo dos tempos. Os diversos grupos éticos e sociais tem maneiras de considerar as crianças.

Atualmente, é vista como ser humano em processo de humanização permanente, um cidadão definido na sociedade, um sujeito histórico e social cognoscente desde o nascimento, com características individuais e cognitivas. É capaz a de interagir e aprender com os adultos que os rodeiam e, até mesmo, com outras crianças, ampliando suas percepções e compreensões da realidade.

A criança usa de recursos, como imitação, o faz de conta, a oposição, a linguagem e a apropriação da imagem corporal, para comunicar-se com o mundo ao seu redor e para a construção da identidade, construindo o conhecimento pelas interações que estabelece.

### **VISÃO DE SOCIEDADE**

*“ Conjunto de homens, produzindo a vida de uma determinada maneira, vivendo de uma determinada maneira”. (Klein)*

O homem é entendido como ser social e histórico que se constrói na relação sociais que vive. Segundo Marx, sociedade é o produto da ação dos homens, onde as forças produtivas determinam a forma de comércio e consumo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

Contemporaneamente a sociedade brasileira é caracterizada pela divisão em classes sociais com interesses divergentes e, no que se refere à escola, tem-se, de um lado, uma educação voltada para o atendimento das necessidades das classes populares e, de outro, uma educação voltada para a elite. Há necessidade de se concentrem esforços no sentido de ampliar o acesso à escola de custo mais baixo como forma de reapropriação dos saber historicamente acumulado expropriado de grande parte da população e diminuição das desigualdades.

### **CUIDAR E EDUCAR**

Educar é propiciar situações onde ocorram a aprendizagem, os cuidados, as brincadeiras, contribuindo para a formação global das crianças, tornando-as mais saudáveis e felizes.

Cuidar da criança é propiciar um contínuo crescimento e desenvolvimento, atendendo para sua individualidade, ampliando suas habilidades e conhecimentos, tornando-a cada vez mais independente e autônoma.

Ao longo da história da Educação brasileira, as desigualdades sociais e as diferenças socioeconômicas estiveram refletidas na realidade dos sistema de ensino. Faz-se necessário mudar os paradigmas para resgatar o trabalho educativo como agente de transformação e crescimento do educando como cidadão responsável, participativo proporcionando uma educação de qualidade, minorando as distorções do sistema anterior.

A educação de qualidade é aquela que instrumentaliza o cidadão a promover significativas e positivas mudanças no meio social em que está inserido, levando a posicionar-se individual e coletivamente, com responsabilidade sobre bens culturais e naturais existentes, auxiliando o desenvolvimento do ser humano como todo e da sociedade em que convive, preparando o educando para vida, para o trabalho e para estudos posteriores.

A escola é vista como uma instância que procede à mediação entre o cotidiano do aluno e a prática social global, sendo que, no seu interior, a educação escolar irá se efetivar. É um local onde os alunos desenvolveram competências e que proporciona a formação de cidadãos comprometidos com a sociedade e o meio ambiente, concorrendo para a evolução desta



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

sociedade de forma mais justa e responsável pela educação formal e cumpra a função social de tornar possível o exercício das relações humanas ao educando. No exercício dessas relações, é que ocorre a aprendizagem.

Deve aprimorar valores e atitudes, além de capacitar o educando para buscar informações, onde elas estejam e usá-las no seu cotidiano.

É preciso formar cidadãos que busquem adotar práticas sociais com vistas a evitar a degradação do ambiente e o desperdício dos recursos da natureza, que se encontram em vias de esgotamento.

A escola deve levar não só ao conhecimento científico mas também à educação para a vida, aos cuidados com o ambiente e o desenvolvimento sustentável. Promover, por meio de uma ação pedagógica bem planejada, as condições necessárias para o acesso aos conteúdos decorrentes das experiências vivenciadas pela humanidade e ir além de práticas docentes isoladas, considerando as novas relações que aconteceram no espaço escolar e a perspectiva interdisciplinar do trabalho didático.

A escola é um espaço privilegiado de implementação de políticas socioculturais e de conscientização individual e social, onde acontecem o educar e o cuidar.

A formação dos cidadãos não está restrita ao ambiente escolar, mas este exerce um papel fundamental quando estabelece práticas pedagógicas reflexivas.

### **ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS**

É necessário estabelecer uma parceria entre a escola e as famílias dos educandos para que o atendimento à criança acontece de forma plena e satisfatória.

Este estabelecimento entende a importância de uma relação especial entre a instituição e as famílias, acolhendo com atenção e interesses a participação dos pais, favorecendo a troca de informações, tão úteis nos cuidados diários da criança.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

### **PRINCÍPIOS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS DA INSTITUIÇÃO**

Segundo o Referencial Curricular Nacional (RCN) para Educação Infantil, as instituições devem criar um ambiente acolhedor que dê segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para desenvolverem competências de acordo com a faixa etária. Tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, motor, emocional, moral e social, ampliando as suas experiências, estimulando seus interesse, cumprindo as funções de educar e cuidar baseado seu trabalho nos sete eixos norteadores.

Miguel A. Zabala aponta dez aspectos – chave para uma Educação Infantil de qualidade, sendo eles:

- 1- Organização dos espaços;
- 2- Equilíbrio entre a iniciativa infantil e o trabalho dirigido no momento de planejar e desenvolver as atividades.
- 3- Atenção privilegiando os aspectos emocionais.
- 4- Utilização de uma linguagem enriquecida.
- 5- Diferenciação de atividades para abordar todas as dimensões do desenvolvimento e todas as capacidades.
- 6- Rotinas estáveis.
- 7- Materiais diversificados e polivalentes.
- 8- Atenção individualizada a cada criança.
- 9- Sistemas de avaliação, anotações, que permitem o acompanhamento global e de uma cada uma das crianças.
- 10- Trabalho com os pais e as mães e com meio ambiente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Aprendizagem é um processo pelo qual o indivíduo adquire informações, habilidades, atitudes e valores a partir de seu contato com a realidade, com as pessoas e como o meio ambiente e com o meio ambiente.

Se os professores não estiverem atentos à novas teorias a cerca da inteligência, suas práticas educativas estarão destinadas ao fracasso, pois hoje a criança está em contato com as inovações da tecnologia e requer uma nova abordagem no processo educativo.

Destacamos, dentre os outros reconhecidamente acadêmicos, ideias de Vigotsky, que se referem às questões pedagógicas quando tratam da inteligência, do conhecimento, da aprendizagem da criança e de educar para o entendimento, buscando o ensino de conteúdo e disciplinas realmente significativas.

Vygotsky afirma que o aprendizado inclui a interdependência dos indivíduos envolvidos no processo. Cabe ao educador o papel de interventor desafiador, mediador, provocando situações que levem os alunos a aprender.

A Educação Infantil exige uma política voltada para o lugar social que a criança ocupa na relação com outro em sua cultura. A aprendizagem ocorre no processo de relações interacionistas vividas no ambiente cultural e valorizadas pela escola.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **CONTEXTUALIZANDO A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**

A Lei A Lei Estadual nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, desmembra do município de Monte Aprazível o distrito de União Paulista, elevando – o à categoria de Município.

### **Evolução Histórica:**

Em meados de 1924, estabeleceu-se nesta região a família de Martiniano Antonio Rodrigues, o qual nasceu em Vila Duarte, no Estado de Minas Gerais a 29 de junho de 1903. Trazendo sua mudança em um carro de bois, acompanhado de sua esposa e quatro filhos, estabeleceu-se na região apropriando-se de sua fazenda de 152 alqueires.

Construiu sua primeira sua casa de tijolos à margens do Ribeirão santa Bárbara. Devido às dificuldades encontradas neste local, proporcionadas pela vasta mata virgem, o senhor Martiniano resolveu doar parte de suas terras para que se formasse um povoação. Assim, em 1928, Martiniano doou cerca de 150000 metros quadrados de terreno, onde em 23 de agosto do mesmo ano fundou-se o povoado com o nome de União, pois ele esperava e pretendia que o povo se unisse para melhorar as condições de vida de todos.

Pelo fato de encontrar terras férteis, propícias ao plantio de café, arroz, milho e outros cereais, outras famílias se dirigiram para esta região a fim de explorarem as terras e fazer o plantio de café, que figurava em primeiro lugar na economia do País. União foi se formando aos poucos; o povoado mais próximo era vila Rosa, fatura Poloni, a 18 km.

Em 1993 foi construída a primeira capela, sendo a padroeira Nossa Senhora Aparecida, em 1951 o povoado de União foi elevado a Distrito como o nome de Vila União, pertencente ao município de Monte Aprazível. Em 1960 recebe a denominação atual e em 1964 desmembra-se de Monte Aprazível, alcançando a emancipação político administrativa ao ser elevado à Município.

No contexto do município de União Paulista encontra-se então a CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON PEREIRA, uma instituição voltada ao



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

atendimento das crianças de 0 à 06 anos objetivando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Sendo a comunidade onde a instituição está inserida composta de pessoas com diversos níveis de escolaridade, pessoas de baixa e média renda, esta instituição propõe oferecer uma educação de qualidade, um local onde as crianças possam ficar em segurança, recebendo cuidados, desenvolvendo autonomia e capacidade para aprender.

### **URBANIZAÇÃO:**

Conforme a Lei fixado pela Lei nº 233, de 24/12/1948, para vigorar em 1949 – 1953, consta da relação de Distritos do Município de Monte Aprazível, compondo o mesmo com o nome de Vila União. Em divisão territorial datada de 01/07/1960, Vila União aparece com o nome de União Paulista ainda relacionado como Distrito de Município de Monte Aprazível o Distrito de União paulista, elevando à categoria de Município desde então é constituído somente do Distrito sede.

### **ASPECTOS CULTURAIS**

Festa Junina, Festa de Santos Reis, Festa Nossa Senhora Aparecida, Quermesse.

### **ASPECTOS POPULACIONAIS**

População Urbana: 1.224

População: 375



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 01: POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA E PARTICULARES  
EXISTENTES**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
529	289	818
<b>Branços</b>	<b>Pardos</b>	<b>Pretos</b>
507	283	28

**TABELA 02: ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

<b>1 a 2 salários mínimos</b>	<b>½ a 1 salário mínimo</b>	<b>¼ a ½ salário mínimo</b>	<b>1/8 a ¼ salário mínimos</b>	<b>2 a 3 salários mínimos</b>
363	355	132	4	96

**RURAL/ COMÉRCIO**

- Pequena produção familiar, arrendamento, parcerias.
- Comércio.

**TABELA 03: ASPECTOS RURAL E COMERCIAL**

<b>Estabelecimentos Urbanos</b>	<b>Pessoal Assalariado</b>	<b>Pessoal Total</b>	<b>Salário Médio Mensal</b>
72	243	316	2,1 salários mínimos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

### **ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

#### **O MUNICÍPIO CONTA COM 02 ESCOLAS:**

- 01 escola estadual E.E. Martiniano Antonio Rodrigues que atende alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino. Médio tem um total de 255 alunos.
- 01 Creche Escola Municipal Maria Lourdes Simbron Pereira atende um total de 123 crianças.
- 01 Espaço Conviver é um projeto da Secretaria de Assistência Social destinado a atender crianças em diferentes atividades: 40 alunos.

#### **UM POUCO DA HISTÓRIA DA INSTITUIÇÃO: CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON PEREIRA**

Ao longo dos anos a Creche Escola Municipal Maria de Lourdes Simbron Pereira passou por mudanças, no início denominou-se Pré Escola Municipal de União Paulista, com sede na rua São Pedro nº 600, com a implantação da Lei nº 652, de 04 de dezembro de 2000 passou a denominar-se Escola Infantil Maria de Lourdes Simbron Pereira.

Nessa época a Creche e a Pré escola eram separadas, prédios diferentes, mas sempre mantidas com recursos municipais advindos do governo do estado.

Em 2009 alterou-se o art. 1º da Lei 652/2000 onde a instituição passou a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria de Lourdes Simbron Pereira.

Em 09 abril de 2014, a Lei Municipal nº 1126/2014 altera o art. 1º da Lei nº 961 de 06 de outubro de 2009, passa ser denominada Creche Escola Municipal Maria de Lourdes Simbron Pereira que atende um total de 123 crianças.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

O prédio da instituição foi adquirido através de uma parceria do governo municipal com o governo do estado, atualmente a Creche e a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ano) estão juntas. O espaço físico é adequado para atender todas as crianças.

Salas com móveis compatíveis ao tamanho e finalidade a que se destina, refeitório, berçário, cozinha, secretária, diretoria, sala de professores, sanitários para funcionários e para as crianças e espaço para lazer.

A Creche Escola atende crianças de 0 à 6 anos algumas crianças de pais que trabalham fazem período integral. As crianças são divididas em turmas de acordo com sua faixa etária, cada turma tem sua sala e seus objetos pessoais e materiais pedagógicos.

No início da fundação da Creche, o objetivo era cuidar das crianças para que as mães pudessem trabalhar, hoje com as mudanças na Educação Básica e as inovações nos documentos estaduais e federais a Creche Escola deixa de ser somente um lugar para as crianças ficarem durante o dia mas, um espaço de formação e aprendizagem onde elas são cuidadas e educadas.

A Creche Escola vem gradativamente se apropriando das mudanças e inovações implementadas pela legislação e pelo MEC – (Ministério da Educação e Cultura) no sentido de melhorar o atendimento das crianças e a relação entre a instituição e a família.

Quanto aos professores e gestores: os professores, diretora e coordenadora pedagógica tem nível superior completo uma professora tem Pós Graduação e trabalham com as crianças de 3 a 6 anos.

A equipe pedagógica também recebe consultoria pedagógica de uma profissional da área da Educação e Mestre na área de Formação de professores e práticas pedagógicas que direciona e acompanha o trabalho pedagógico semanalmente.

As crianças do berçário são assistidas por funcionários que não tem nível superior, mas tem o apoio das estagiárias que estão cursando o último ano do curso de pedagogia.

A Secretaria da escola não tem funcionários adequados e concursados para as funções, não tem secretário, escriturário e demais profissionais que comportam uma secretaria de escola. Os funcionários são profissionais de outras repartições públicas que prestam serviços na secretaria da escola.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

Os demais funcionários, merendeira, serviços gerais e inspetor de aluno alguns tem o Ensino Médio Completo outros somente o Ensino Fundamental.

A instituição também conta com uma Nutricionista, que atende as duas escolas do município, estadual e municipal.

**METAS ESTRUTURANTES PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA COM QUALIDADE**

As METAS previstas no ANEXO ÚNICO deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME.

As METAS previstas no ANEXO ÚNICO integrante deverão ter como referência os censos mais atualizados da Educação Básica .

A execução do PME e o cumprimento de suas METAS serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação.
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal.
- III- Conselho Municipal de Educação.

Compete, ainda, às instâncias referidas:

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios da internet.
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das METAS.
- III- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revistas, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais METAS do PME.
- IV- A cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das METAS estabelecidas no ANEXO desta Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**A META PROGRESSIVA DE INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO SERÁ AVALIADA NO QUARTO ANO DE VIGÊNCIA PME E PODERÁ SER AMPLIADA POR MEIO DE LEI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES FINANCEIRAS DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS METAS.**

Fica mantido o regime de colaboração entre Município, o Estado e a União para consecução das METAS e a implementação das estratégias a serem realizadas.

**META 1:**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 04 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo **50%** das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**DIAGNÓSTICO – 2014**

**TABELA 04 – ESCOLAS /PROJETO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE ALUNOS</b>
E.E. Martiniano Antonio Rodrigues – Rede Pública Estadual.	Ciclo I – 2º ao 5º anos Ciclo II – 6º ao 9º anos Ensino Médio – 1ª à 3ª	255 alunos
Creche Escola Municipal Maria de Lourdes Simbron Pereira – Rede Municipal	Berçário Maternal I Maternal II 1ª Etapa 2ª Etapa 1º ano	123 crianças
Espaço Conviver – Rede Municipal	Projeto atende crianças de diferentes idades. Diversas Atividades	40 crianças

**TABELA 05 – POPULAÇÃO DE CRIANÇAS QUE NÃO FREQUENTAM A  
CRECHE ESCOLA EM 2014**

<b>GRÁVIDAS</b>	<b>BERÇARIO</b>	<b>MATERNAL I</b>	<b>MATERNAL II</b>	<b>1ª ETAPA</b>	<b>2ª ETAPA</b>	<b>1º Ano</b>
11	29	16	08	03	0	03



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 06 – DADOS DEMOGRÁFICOS DE UNIÃO PAULISTA EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL - 2014**

População	Matriculados		Sem Matrícula no Município		Abandono	Rede Part.	Meta
<b>2014</b>							<b>2024</b>
<b>0 a 3 Anos</b>	96	43	45%	53	55%		50%
							<b>Meta 2016</b>
<b>4 a 5 Anos</b>	39	36	92%	03		03	100%
							<b>Meta Obrigatória</b>
<b>6 Anos</b>	34	31	91%			03	100%

**TABELA 07 – POPULAÇÃO ATENDIDA NA CRECHE ESCOLA NO ANO DE 2014**

Berçário		Maternal I		Maternal II		1ª Etapa		2ª Etapa		1º Ano A	1º Ano B	
<b>POPULAÇÃO</b>												
15	34%	13	45%	15	65%	19	86%	17	100%	13	18	91%

**TABELA 08 – QUANTIDADE DE CRIANÇA E PERÍODO**

2014	Parcial	Integral
<b>Berçário</b>		05
<b>Maternal I</b>		13
<b>Maternal II</b>		07
<b>1ª Etapa</b>		12
<b>2ª Etapa</b>		07
<b>1º ano</b>		-----



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 09 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTO DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

E.I	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
<b>Berçário</b>	34%	36%	38%	40%	42%	44%	46%	48%	50%	50%	50%
<b>Maternal I</b>	45%	47%	49%	51%	53%	55%	57%	59%	61%	62%	64%
<b>Maternal II</b>	65%	66%	67%	68%	69%	70%	71%	72%	73%	74%	75%
<b>Pré 1ª Etapa</b>	86%	88%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Pré 2ª Etapa</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>1º Ano</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

### **ESTRATÉGIAS: 1.1**

#### **AÇÕES**

- A Creche Escola Maria de Lourdes Simbrom foi adquirida em regime de colaboração entre o governo municipal e o governo estadual, foi inaugurada em 2014.
- A Creche Escola foi construída para atender as crianças na faixa etária de idade 0 à 6 anos e de acordo com a Lei da Acessibilidade.
- As instalações são adequadas, o mobiliário foi adquirido de acordo com tamanho, e idade das crianças.
- A parceria do governo Estadual e Municipal não está somente na construção do prédio, mas também na dimensão pedagógica. Através de uma formadora (profissional especialista na área da Educação) contratada pela prefeitura, os professores recebem orientação pedagógica e utilizam os materiais da Secretaria de Educação de São Paulo do Programa Ler e Escrever para o 1º ano e também na área de Matemática EMAI. (Educação Matemática nos Anos Iniciais).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**O MUNICÍPIO NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO PME EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS ENTES FEDERADOS IRÁ:**

- Ampliar a oferta pública de Educação Infantil de qualidade que deve ter como prioridade às famílias de menor renda.
- Promover estudos sobre o detalhamento do custo/aluno/qualidade na Educação Infantil a partir de 2017, gestores da Creche Escola e funcionários do poder municipal.
- Realizar a partir de 2017 um inventário dos recursos materiais (mobiliários e equipamentos) na escola com o objetivo de analisar as condições físicas, ambientais e materiais que contribuem para facilitar o trabalho pedagógico da escola.
- Monitorar e controlar as despesas na Educação Infantil buscando adequar a demanda às possibilidades orçamentárias, os gestores, Conselho Municipal e funcionários do poder municipal.
- Reservar recursos para favorecer a ampliação do universo cultural das crianças da Educação Infantil por meio de transporte a locais que favorecem essas aprendizagens.
- Manter programas de provimento de materiais, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos para escola municipal conveniada, garantindo a reposição e manutenção dos mesmos.

**TABELA 10 – RECURSO - CRECHE ESCOLA MUNICIPAL - 2014**

<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 Creche Escola	Programa Creche Escola	R\$ 1.350.000,00	R\$1.500.000,00 Equipamentos R\$150.000,00 R\$150.000,00 para equipamentos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 11 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS**

<b>PROGRAMAS E PROJETOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS</b>	<b>VALORES \$ REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM 2014</b>
<b>PAR</b>	Plano de Ações Articuladas	R\$ 196.500,00
<b>BRASIL CARINHOSO</b>	Medida do Plano Brasil se miséria para lidar com o problema de situação de extrema pobreza.	R\$ 5.942,48
<b>PNAE</b>	Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 11.808,00
<b>PDDE</b>	Programa Dinheiro Direto na Escola	R\$ 340,00
<b>PNATE</b>	Programa nacional de apoio ao Transporte Escolar	R\$ 5.704,38
<b>PNBE</b>		-----
<b>PROINFÂNCIA</b>		-----
<b>PNAC</b>	Pacto Nacional pela Alfabetização	R\$ 2.720,00
<b>PNAP</b>	Programa Nacional a Pesquisa	R\$ 4.720,00
<b>PNAEM</b>	Plano Nacional de Alimentação do E.M.	R\$ 2.784,00

### **ESTRATÉGIA 1.3**

#### **AÇÕES**

- O município de União Paulista tem condições de atender a demanda para Educação Infantil principalmente a população de 0 à 3 anos.
- No ano de 2014 tivemos uma demanda maior de crianças no **Berçário** do que em 2015, isso se justifica pelo falta de emprego das mães, estando desempregadas puderam ficar em casa e cuidar dos seus filhos.
- O município recebe constantemente crianças que vem de outros Estados (Maranhão, Bahia, Piauí, Ceará) no período entre safras das Usinas de Alcool as famílias acabam migrando para outras cidades ou voltam para seus Estados de origem.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**O MUNICÍPIO NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO PME EM REGIME DE  
COLABORAÇÃO COM OS ENTES FEDERADOS IRÁ:**

- Expandir a oferta pública de Educação Infantil em período integral terá como prioridade o atendimento a filhos de mães trabalhadoras e as famílias de menor renda.
- Ampliar de forma gradativa a oferta para as crianças de 4 à 5 anos em período integral na unidade de ensino, com condições materiais, estrutura física e pedagógica adequadas, **respeitada a opção da família.**

#### **ESTRATÉGIA 1.4**

##### **AÇÕES**

- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar, **preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.**
- Iniciar em 2017 um trabalho de conscientização das famílias em relação as vagas abertas na Creche, forma de organização de trabalho, horário e acolhimento das crianças juntamente com a Secretária de Saúde e Assistência Social.
- Utilizar os dados do IBGE e Censo escolar para garantir o atendimento de 50% de crianças de 0 à 3 anos e manter os 100% na faixa de 4 a 6 anos.
- Articular parcerias entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para que se construa um grupo de trabalho para discussão sobre a melhoria do atendimento à criança na Educação Infantil.
- Articular parcerias entre as secretarias – objetivando buscar programas e projetos que visem à prevenção da violência doméstica para instruir às famílias das crianças que frequentam a escola de Educação Infantil.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 12- INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELA DIVULGAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NA CRECHE ESCOLA**

<b>INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PRAZO – TODO INÍCIO DE ANO</b>
Creche Escola Municipal Maria de Lourdes Simbron Pereira	Gestores	Janeiro de 2017
Secretária da Saúde	Coordenador	
CRAS	Coordenador	

### **ESTRATÉGIA 1.5**

#### **AÇÕES**

- Buscar junto ao programa de construção e reestruturação de escolas recursos para construção de novas unidades, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas municipais de Educação Infantil
- Construir e adequar ou ampliar, o prédio da Educação Infantil de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura, caso seja necessário para atender a demanda das crianças ao longo dos anos.
- Instalar sala de informática, brinquedoteca, biblioteca, minis quadras e área de lazer.

### **ESTRATÉGIA 1.6**

#### **AÇÕES**

- Implementar em 2017 um trabalho com foco na avaliação da Educação Infantil, a cada 2 anos, mobilizando a comunidade para participar da avaliação, com bases nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física o quadro de pessoal, as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores.

- Acionar diversos segmentos da comunidade como : pais, mães, professores, funcionários, conselheiros tutelares e outras pessoas da comunidade.
- Divulgar nos meios de comunicação local a reunião. Objetivando uma avaliação da Educação Infantil que inclua todos os aspectos: a gestão da escola, infraestrutura do prédio, materiais pedagógicos, formação dos profissionais e a relação escola e comunidade.

### **ESTRATÉGIA 1.8**

**TABELA 13 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE PROFESSORES 2014**

<b>PROFESSORES QUE ATUAM NA CRECHE ESCOLA</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO EFETIVOS ou NÃO EFETIVOS</b>	<b>PÓS GRADUAÇÃO</b>
03 Berçário	Pedagogia cursando		
Maternal I	Pedagogia cursando		
Maternal II	Pedagogia	Efetivo	Lato Sensu
1ª Etapa	Pedagogia	Efetivo	
2ª Etapa	Pedagogia	Efetivo	
1º ano	Pedagogia	Efetivo	
01 Educação Física	Educação Física	Efetivo	
Diretora	Pedagogia		
Coordenadora Pedagógica	Pedagogia/Geografia		

- O número de professores não são suficientes para atender a escola, pois na falta de um deles não tem professor substituto, a coordenadora pedagógica tem que sair da sua função para substituir.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 14: NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS FUNCIONÁRIOS**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>
<b>Auxiliar de serviços</b>	02	Ensino Médio
	03	Ensino Fund. Incompleto
	01	Ensino Fund. completo
<b>Merendeira</b>	01	Ensino Médio
	01	Superior – Pedagogia
	01	Ensino Fund. incompleto
<b>Monitores</b>	01	Superior – Biologia
	01	Ensino Fund. Incompleto
<b>Recepcionista</b>	01	Superior - Geografia
<b>Inspetor de aluno</b>	01	Ensino Médio
<b>Encarregada de serviços</b>	01	Ensino Fund. incompleto
<b>Estagiários</b>	05	Superior Incompleto
<b>Nutricionista</b>	01	Superior

- A formação continuada em serviço já é uma sistemática de trabalho ofertada aos professores da Educação Infantil desde 2010.
- Implementar em regime de colaboração com o Estado e União cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos funcionários com formação de nível médio.
- Implementar em regime colaboração com o Estado e União cursos e programas especiais para assegurar formação para os funcionários que não terminaram o Ensino Fundamental.
- Promover concursos Públicos de Provas e títulos, com periodicidade regular, sempre que necessários para garantir a nomeação de profissionais efetivos , professores e funcionários.
- Promover concurso público para secretário de escola, escriturário e demais funcionários.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação.
- Dar continuidade à complementação do Quadro de Pessoal Administrativo das escolas de Educação Infantil.
- Manter a política de dotar a escola de coordenador pedagógico e vice - diretor, atendendo as diretrizes do Estatuto do Magistério, o que possibilita ao diretor dedicar-se incumbências da gestão da escola.
- Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais Educação Infantil e dos quadros técnicos e administrativos, visando sua total competência para atuar com alunos dos diferentes níveis de ensino.
- Garantir períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação do trabalho escolar, conforme garante a LDB.
- Valorizar e atualizar os salários dos profissionais, oportunizando-lhes dignidade real e ampliação de seu universo cultural.
- Dotar na escola com preenchimento de todos os seus cargos e funções, de modo a garantir qualidade já que os gestores não podem gerar políticas públicas nesse sentido.
- Estabelecer jornada de dedicação exclusiva e em uma única unidade escolar, garantindo opção de ingresso nesta pelo servidor, remuneração compatível e, no mínimo, um terço da jornada para atividades extraclasse.
- Estruturar o sistema municipal de ensino, buscando atingir, em seus quadro de profissionais da educação, nunca menos de 95% de servidores efetivos em exercícios na rede municipal de ensino, sendo obrigatório a realização de concursos público quando:  
O percentual dos cargos vagos atingir 5% do total de cargos da classe;  
Não houver concursados excedentes do concurso anterior para a carreira, com prazo da validade em vigor.
- Propiciar a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro inflacionário anual, em data- base estabelecida e definida no plano de carreira.
- Garantir um número máximo de crianças por professor:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- A- de 0 a 2 anos, seis a oito crianças por professor.
- B- de 3 anos, até 15 crianças por professores
- C- de 4 -5 anos, até 20 crianças por professor.
- D- de 06 anos, até 20 crianças.

### **ESTRATÉGIAS 1.9**

#### **AÇÕES**

- Garantir a continuidade da formação continuada dos professores em serviços visando acompanhar o trabalho pedagógico e de gestão.
- Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização das profissionais do magistério.
- Assegurar aos profissionais da educação a oportunidade de frequentar cursos de pós graduação, lato e stricto sensu.
- Fomentar a formação de convênios entre instituições públicas de Educação Superior e as redes públicas de ensino da Educação Básica para oferecer vagas de cursos em nível de pós graduação lato e stricto sensu para os professores.
- Regulamentar licença remunerada para estudo de pós graduação stricto sensu dos professores e demais profissionais da Educação Infantil.

### **ESTRATÉGIAS 1.11**

#### **AÇÕES**

- A Creche Escola no ano de 2014 não tem crianças que apresentam deficiências sensoriais (surdez, cegueira ou distúrbio acentuado de linguagem) físicas, motoras e múltiplas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- A partir da vigência desse PME – em parceria com a Secretaria de Saúde garantir o atendimento educacional especializado para crianças com idade cronológica para permanecer na Ed. Infantil que apresentam atraso de desenvolvimento de déficit de atenção e hiperatividade problemas de comportamentos, emocionais, psicomotores, cognitivos, dislexia e correlatos entre outros.
- Contratar profissionais especializados para trabalhar com essas crianças – Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo.
- Criar ou ampliar as salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para atendimento educacional especializado nas escolas.
- Promover articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de Saúde, Assistência social, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver atendimento as crianças portadores de deficiências.
- Buscar parcerias e convênios com instituições de Ensino Superior para realizar a formação para profissionais da educação a nível de pós graduação, observando o disposto no cap. do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino- aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Em regime de colaboração, em convênio com Universidades, Instituições de Ensino Superior, formação para os professores que viabilize a educação bilíngue: Libras – Língua Portuguesa como segunda língua, com prioridade para pessoas surdas ou deficiência auditiva: A- Formação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.  
B- Ensino de Libras para pais, mães e demais familiares de pessoas surdas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

## **ESTRATÉGIA 1.12**

### **AÇÕES**

- Manter programas de atendimento as famílias em regime de colaboração Estado, União e Município: Programa Bolsa Família (PBF), Programa de atenção integral à família (PAIF), Programa saúde da Família (PSF), etc.
- Estabelecer parceria com as outras secretarias: Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelares a fim de diagnosticar e tomar medidas em relação a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social envolvendo as crianças, como abandono, maus tratos, abuso sexual, situação de rua, situação de trabalho infantil.

## **ESTRATÉGIA 1.13**

### **AÇÕES**

- Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e da escuta das crianças da Educação Infantil.
- Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de Educação infantil respeitando seus projetos Políticos Pedagógicos.
- Estimular junto as famílias o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a 5anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, respeitando a opção das famílias.
- Buscar em regime de colaboração formas de garantir a liberação dos pais ou responsáveis dos postos de trabalho para participação nas reuniões escolares como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares das crianças fomentando o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

#### **ESTRATÉGIAS 1.14**

##### **AÇÕES**

- Manter na escola um acompanhamento e monitoramento através de chamadas e diários de classe dos professores para verificar a frequência das crianças na escola, e realizar os devidos encaminhamentos para os Conselhos tutelares e Assistência Social, para checar as famílias e se são beneficiários Bolsa Família.

#### **ESTRATÉGIAS 1.15**

##### **AÇÕES**

- Realizar uma divulgação na comunidade através de cartas e meio de divulgação local a importância da frequência das crianças na Educação Infantil, sempre em parcerias com as outras secretarias. Mas respeitar o direito da família em relação as crianças de até 3 anos.

#### **ESTRATÉGIAS 1.17**

##### **AÇÕES**

- Buscar junto as órgãos federados condições físicas, materiais didáticos pedagógicos para atender as crianças de 0 a 5 anos em tempo integral.
- Envolver as famílias em palestras, reuniões para esclarecer sobre a organização da escola em tempo integral para as crianças de 0 á 05 anos.

#### **LEMBRETE AS METAS:**

- **META 15, META 16, META 17, META 18, META 19** compete também a Educação Infantil.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**REDE PÚBLICA ESTADUAL**

A E.E. Martiniano Antonio Rodrigues é uma escola da Rede Pública estadual que atende os três segmentos: Ciclo I, Ciclo II e Ensino Médio.

Os recursos que advêm do município para a escola estão relacionados ao TRANSPORTE e a ALIMENTAÇÃO os convênios são: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Por ser uma escola da REDE ESTADUAL – os recursos vem em conta própria da escola.

**TABELA 15: DOS CONVÊNIOS DA E.E. MARTINIANO A RODRIGUES**

<b>Convênios</b>		<b>Valores repassados 2014</b>
Manutenção do prédio – equip. escolares		R\$ 1.698,00
		R\$ 1776,00
Cultura e Currículo		R\$2.400,00
		R\$2.400,00
Escola da Família		R\$2.960,00
PDDE Educação Básica		R\$1.615,00
		R\$1.615,00
PDDE Qualidade PROEMI		R\$3.000,00
		R\$7.000,00
TRATO NA ESCOLA		R\$7.900,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**META 2:**

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PNE.

<b>Tabela 16 - Crescimento Populacional - Projeção Ensino Fundamental</b>																							
E.F.	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		
	%	N.A																					
2º ANO	100	33	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
3º ANO	100	22	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
4º ANO	100	23	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
5º ANO	100	20	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
6º ANO	100	27	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
7º ANO	100	28	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
7ª SÉRIE	100	27	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100
8ª SÉRIE	100	25	100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100

<b>Tabela 17 - QUANTIDADE DE ALUNOS COM DISTORÇÃO DE IDADE/ANO</b>																							
E.F.	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		
	%	N.A																					
2º ANO	6	2																					
3º ANO	0	0																					
4º ANO	4	1																					
5º ANO	0	0																					
6º ANO	26	7																					
7º ANO	14	4																					
7ª SÉRIE	7	2																					
8ª SÉRIE	12	3																					



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**ESTRATÉGIAS:**

- A E.E. Martiniano A. Rodrigues : o ensino fundamental está universalizado atende a partir do 2º ano do E.F.
- A escola tem como material didático pedagógico o Programa Ler e Escrever na disciplina de Língua Portuguesa e em Matemática o EMAI que atende as crianças do Ciclo I (2º ao 5º ano). Os coordenadores pedagógico recebem formação continuada de um integrante da SEE/SP e também da DE para auxiliar os professores na utilização do material.
- A escola mantém a parceria com o programa do MEC – Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa. É um curso de anos para os professores para orientá-los na alfabetização além dos materiais didáticos para os alunos.
- O Controle de frequência individualizado é realizado através das pastas de frequência diária que permanece na sala de aula, caso algum aluno falte por alguns dias consecutivos sem comunicar a escola a Profª Mediadora verifica as pastas e faz a chamada pública aos pais e Conselho Tutelar.
- A Secretaria de Educação de São Paulo (SEE/SP) oferece aos alunos para recuperação e reforço da aprendizagem no horário regular de aula o PA (professore auxiliar).
- A SEE/SP também oferece para recuperação das aprendizagens o programa Currículo +. Curso que envolve o coordenador pedagógico e o professor nas áreas de língua portuguesa e Matemática. Os alunos recebem orientação na sala de informática.
- O material didático utilizado pela escola do 6º ao 9º ano são os cadernos de cada disciplina tanto para os alunos como o de orientação para os professores.
- O MEC também oferece livros didático para complementar.
- Na parte cultural a escola é beneficiada com dois projetos: Cultura e Currículo e da PRODESC, na qual os alunos tem acesso a viagens culturais para outras cidades em museus, teatros, etc.
- A escola também é aberta nos finais de semana para o PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – os alunos tem acesso a diferentes cursos com foco na cultura e no lazer.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Os alunos que são beneficiário com o Programa Bolsa Família tem um acompanhamento na escola pela secretaria da escola através das pastas de chamada.
- A maioria das vezes que os alunos que apresentam idade cronológica não adequada para série (distorção idade série), são alunos advindos de outros Estados e com expectativas de aprendizagens muito aquém do esperado pela série ou ano.

**MUNICÍPIO:**

- Se houver necessidade ao longo dos 10 anos de vigência desse PME, o município irá buscar junto ao Estado e à União recursos suplementares para execução dessa meta caso ela não venha ser mantida.
- Se houver necessidade ao longo dos 10 anos de vigência desse PME o município estará buscando parceria em regime colaboração com o governo do Estado e União em projetos de construção e ampliação para escola.
- A escola já realiza em regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Conselho tutelar. O município ao longo dos anos manterá essa parceria através dessa secretaria.
- Ampliará os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade na unidade de ensino de Educação Básica respeitando seus projetos Políticos Pedagógicos, ao longo da vigência desse PME, se houver necessidade.
- O Município oferece aos alunos um espaço de cultura e lazer; o ESPAÇO CONVIVER um projeto da Assistência Social com várias modalidades. As crianças são matriculadas em horário diverso de aula do ensino regular em diferentes projetos: Reforço e tarefa escolar, artesanato, futebol, capoeira, dança (balé e dança contemporânea), informática, educação física (jogos recreativos), violão, canto. O SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) oferece mini cursos para as crianças de higiene corporal, higiene bucal, alimentação saudável e outros temas que são relevantes para as crianças.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- **O MUNICÍPIO** manterá, ampliará e aprimorará esse espaço de cultura e lazer e durante a vigência do PME buscará programas e projetos em parcerias com os entes federados.

**META 3:**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência deste PME.

**Tabela 18 - Crescimento Populacional - Projeção Ensino Médio**

E.M.	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024	
	%	N.A																				
1ª SÉRIE	69	28	70		71		72		73		74		75		76		79		82		85	
2ª SÉRIE	69	17	70		71		72		73		74		75		76		79		82		85	
3ª SÉRIE	69	22	70		71		72		73		74		75		76		79		82		85	

**Tabela 19 - POPULAÇÃO DE 15 À 17 ANOS DE IDADE/ESCOLARIDADE**

População	Matriculados			Sem Matrícula/Escolaridade				
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total	Total	Não concluíram Ensino Fundamental	Não concluíram Ensino Médio	Concluíram Ensino Médio	Evasão Escolar
80	7	48	55	30	10	15	5	25

**Tabela 20 - POPULAÇÃO DE 15 À 17 ANOS DE IDADE - DISTORÇÃO DE IDADE/ANO ESCOLAR**

População	Matriculados						
	Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	6º ano	7º ano	7ª série/8º ano	8ª série/9º ano	
80	7	0	1	2	1	3	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

<b>Tabela 21 - POPULAÇÃO DE 15 À 17 ANOS DE IDADE - EVASÃO ESCOLAR</b>						
Não concluíram o Ensino Fundamental						
População	Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	6º ano	7º ano	7ª série/8º ano	8ª série/9º ano
80	10	1	1	1	2	5

<b>Tabela 22- POPULAÇÃO DE 15 À 17 ANOS DE IDADE - EVASÃO ESCOLAR</b>							
Não Concluíram Ensino Médio							
População	Ensino Médio	1ª Série	2ª Série	3ª Série			
80	15	5	5	5			

<b>Tabela 23 - POPULAÇÃO DE 15 À 17 ANOS DE IDADE -TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULA - ENSINO FUNDAMENTAL</b>												
Meta Projetada												
População	2014		2016									
80	9	%	x	100								

**ESTRATÉGIAS:**

- A escola divulga anualmente as provas do ENCEJA – certificação no nível de conclusão do E. Fundamental, para quem não concluiu no tempo certo.
- A escola divulga anualmente o ENEM – certificação para os alunos do E.M. para quem não concluiu na idade certa o E.M.
- A SEE/SP – Secretaria de Educação de São Paulo oferece reforço para os alunos com defasagens de aprendizagens no horário regular de aula através dos PA (professor auxiliar).
- A SEE/ SP oferece os materiais didáticos, cadernos de todas as disciplinas para alunos e professores do E. Médio.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- O MEC também oferece livros didáticos para complementar o trabalho.
- A escola mantém parceria com o MEC – no PROEMI ( Programa do Ensino Médio Inovador). Através desse programa os alunos realizam viagens culturais para outras cidades e estados e compram equipamentos que venha aprimorar o trabalho de sala de aula como (data show, filmadora, câmera fotográfica etc).
- Os alunos recebem os Kits de material escolar da SEE/SP.
- Através da Sala de Leitura – os alunos tem acesso a diferentes livros literários advindos da SEE/SP.
  
- **O MUNICÍPIO** em regime de colaboração com os entes federados e atendendo as necessidades dos alunos buscará parceria através de cursos de educação profissional e tecnológica., como o PRONATEC (Programa Nacional de acesso ao E.T. emprego criado pelo governo federal com expansão de cursos de educação profissional e tecnológica).
- O município durante o período de vigência do PME se necessário, criará mecanismo para construir, reformar ou ampliar a escola para ofertar a educação tecnológica .
- Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional tecnológica.
- O município atenderá a escola na criação de movimentos culturais, a fim de garantir a oferta de atividades culturais para a livre fruição dos alunos e de linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

**META 4:**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## **ESTRATÉGIAS**

### **MUNICÍPIO:**

- Criar uma equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e neurologista, para atender aos alunos na faixa de idade de 4 à 17 anos.
- Buscar parceria com as outras secretarias para criar esse centro de atendimento.
- Promover articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de Saúde, Assistência social, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver atendimento as crianças portadores de deficiências.
- Buscar parcerias e convênios com instituições de Ensino Superior para realizar a formação para profissionais da educação a nível de pós graduação, observando o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino- aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
  - Em regime de colaboração, em convênio com Universidades, Instituições de Ensino Superior, formação para os professores que viabilize a educação bilíngue: Libras – Língua Portuguesa como segunda língua, com prioridade para pessoas surdas ou deficiência auditiva: A- Formação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.
  - B- Ensino de Libras para pais, mães e demais familiares de pessoas surdas.
- Criar concurso público para o cargo de profissional em Libras para atuar nas escolas.
- O município em regime de colaboração deverá promover a busca de convênios e programas para oferecer materiais didáticos pedagógicos aos alunos que apresentam



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública e na rede municipal.

- Proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais;
- Intermediar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento de alunos que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos.
- Dar continuidade ao transporte dos alunos matriculados na Escola Municipal e pública para a escola de Educação Especial, tendo em vista a dificuldade de locomoção desses alunos, quando necessário.

**META 5:**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Tabela 24 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino Fundamental**

E.F.	2014				2015				2016				
	M	NA			M	NA			M	NA			
1º ANO													
2º ANO	33												
3º ANO	22												
4º ANO													
5º ANO													

**ESTRATÉGIAS**

**AÇÕES**

- A escola utiliza o material didático pedagógico do Programa Ler e Escrever da SEE/SP, existe uma rede de formação continuada para os professores, o coordenador pedagógico recebe orientação sobre o material tanto dos PCNPs da Diretoria de José Bonifácio, como também de uma formadora da SEE/SP.
- Nos horários de ATPC os professores estudam e aplicam na sala de aula as orientações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Os professores fazem parte do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, é um curso para os professores até o 3º ano, além do material didático para ser aplicado. Esse programa é do MEC.
- As crianças participam das avaliações externas como: SARESP, PROVA BRASIL. Avalia-se as condições dos alunos em relação as expectativas de aprendizagens.
- Para o reforço e recuperação o PA professor auxiliar ajuda o professor na sala de aula proporcionando um trabalho mais individualizado com os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

#### **O MUNICÍPIO:**

- Poderá juntamente com os órgãos federados proporcionar aos professores cursos de formação continuada auxiliando e complementando o trabalho que a SEE/SP já oferece.
- Implementar cursos de tecnologias que fomentem um trabalho de alfabetização, objetivando os professores melhorarem a sua prática em sala de aula.

#### **META 06:**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

- No atual momento a E.E. Martiniano Antonio Rodrigues não se adequa ao modelo de escola de tempo integral não tem espaço para atender ao alunos e nem a forma de organização da escola de tempo integral.
- Para transformar a escola em uma educação de tempo integral, **O MUNICÍPIO** em regime de colaboração com o Estado e a União terá que ampliar ou construir outra escola.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**META 07:**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

**O MUNICÍPIO:**

- Bimestralmente, realizar uma autoavaliação das unidades escolares de Educação básica, com a participação dos pais, alunos e equipe escolar, visando a melhoria da qualidade da educação.
- Promover juntamente com o Assistência Social e a comunidade em geral ações na escola que visem a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, envolvendo Conselho Escolares e equipe pedagógica.
- Em consonância com a meta que prioriza a qualidade da Educação Básica buscar apoio financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- Fornecer, universalizar em todas as unidades escolares da Educação Infantil ao Ensino Médio o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar.
- Durante os dois anos de vigência informatizar integralmente e desburocratizar a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação do Município, bem como oferecer formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e das Secretarias de Educação.
- Ao longo da vigência desse PME apoiar tecnicamente e financeiramente a gestão escolar mediante a transferência de recursos financeiros à escola, garantindo a autonomia escolar e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

- Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- O município deverá envolver as instituições da comunidade como Assistência Social, Conselho Tutelar e escola e garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotados de segurança para a comunidade.
- Substituir progressivamente no prazo de 6 anos, os serviços terceirizados na Unidades Educacionais por quadro de profissionais concursados.

#### **META 08:**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano da vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

#### **O MUNICÍPIO:**

- Realizar censo na cidade até 2016, para o mapeamento da situação de jovens, adultos não alfabetizados ou com escolaridade incompleta e das demandas existentes para alfabetização, Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Realizar chamadas públicas na mídia do município para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com a organização da sociedade civil.
- Promover, em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social e esportes a busca ativa de jovens fora da escola.
- Implementar em regime de colaboração, técnica e financeiramente, projetos na Educação de Jovens e Adultos no município que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
- Buscar parceria com os empregadores públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.
- Implementar em regime de colaboração programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionadas para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.
- Criar, organizar espaços físicos destinados para funcionamento da EJA, desde a alfabetização até os anos finais do Ensino Médio, sejam devidamente estruturados, equipados, mobiliados e adequados para essa atividade e público constituído por jovens, adultos e idosos.
- Garantir formação continuada, através das Secretarias de Educação, e formação específica, em instituições de ensino superior, ofertando cursos de formação inicial e continuada aos professores que trabalham com EJA.

**META 09:**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93%,5 até 2015 e até o final da vigência deste PNE erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**O MUNICÍPIO:**

- Realizar um diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
- Realizar chamadas públicas regulares com as instituições do município para educação de jovens e adultos promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com entes federados.

**META 10:**

Oferecer, mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**O MUNICÍPIO:**

- Buscar e manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
- Expandir, em regime colaboração com os entes federados, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.
- Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**META 11:**

Triplificar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

**O MUNICÍPIO:**

- Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível nas redes públicas estaduais de ensino.

**META 12:**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- O município não comporta nenhuma instituição de Ensino Superior.
- A E. E. MARTINIANO ANTONIO RODRIGUES juntamente com as faculdades da região já divulga os cursos de graduação e as possibilidades de ingresso.
- O município colabora com o transporte dos jovens para as Faculdades e Universidades da região.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**META 13:**

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- O município não comporta nenhuma instituição de Ensino Superior.

**META 14:**

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- O município não comporta nenhuma instituição de Ensino Superior.

**META 15:**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado- lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 25: NÍVEL DE ESCOLARIDADE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2014**

<b>PROFESSORES QUE ATUAM NA CRECHE ESCOLA</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>FUNÇÃO EFETIVOS ou NÃO EFETIVOS</b>	<b>PÓS GRADUAÇÃO</b>
03 Berçário	Pedagogia cursando		
Maternal I	Pedagogia		
Maternal II	Pedagogia	Efetivo	Lato Sensu
1ª Etapa	Pedagogia	Efetivo	
2ª Etapa	Pedagogia	Efetivo	
1º ano	Pedagogia	Efetivo	
01 Educação Física	Educação Física	Efetivo	
Diretora	Pedagogia		
Coordenadora Pedagógica	Pedagogia/Geografia		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

**TABELA 26 : EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNCIONÁRIOS**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>
<b>Auxiliar de serviços</b>	02	Ensino Médio
	03	Ensino Fund. Incompleto
	01	Ensino Fund. completo
<b>Merendeira</b>	01	Ensino Médio
	01	Superior – Pedagogia
	01	Ensino Fund. incompleto
<b>Monitores</b>	01	Superior – Biologia
	01	Ensino Fund. Incompleto
<b>Recepcionista</b>	01	Superior - Geografia
<b>Inspetor de aluno</b>	01	Ensino Médio
<b>Encarregada de serviços</b>	01	Ensino Fund. incompleto
<b>Estagiários</b>	05	Superior Incompleto
<b>Nutricionista</b>	01	Superior

**TABELA 27: NÍVEL DE ESCOLARIDADE – PROFº da E.E. MARTINIANO**

<b>Professores Efetivos</b>	<b>Categoria F</b>	<b>Categoria O</b>	<b>Pós Graduação</b>
09	05	12	01

**O MUNICÍPIO:**

- Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e privadas de Educação Superior e buscar parceria em regime de colaboração com a União e o Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Buscar parcerias com os entes federados e implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes e funcionários com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação docente, em efetivo exercício.
- Buscar convênios entre instituições públicas e de Educação Superior e as redes públicas de ensino da Educação Básica para oferecer vagas de cursos em nível de pós graduação lato e stricto sensu para os professores.
- Instituir, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, das (dos) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, prevendo ainda sua correspondente evolução funcional.

**META 16:**

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**O MUNICÍPIO:**

- Buscar a formação de convênios entre instituições públicas de Educação Superior e as redes públicas de ensino da Educação Básica para oferecer vagas de curso em nível de pós graduação lato e stricto sensu para os professores.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- Oferecer bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**META 17:**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**O MUNICÍPIO:**

- Implementar política de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- Buscar a assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização das (dos) profissionais do magistério.
- Assegurar dar condições aos profissionais do magistério a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, de graduação e de pós graduação, Lato e Stricto Sensu.
- Implantar política de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação considerando os princípios estabelecidos neste Plano.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Manter a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
- Garantir recesso escolar para os profissionais da Educação Infantil no mês de julho.
- Estruturar o sistema municipal de ensino buscando atingir em seu quadro de profissionais da educação, nunca menos de 95% de servidores efetivos em exercício na rede municipal de ensino, sendo obrigatório a realização de concurso público quando:
  - A- O percentual dos cargos atingir 5% do total de cargos da classe.
  - B- Não houver concursados excedentes do concurso anterior para a carreira, com prazo de validade em vigor.
- Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18:**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**O MUNICÍPIO:**

- Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

- Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**META 19:**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**O MUNICÍPIO:**

- Garantir formação às (aos) conselheiras dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, e de outros e a representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON**  
**PEREIRA**  
**UNIÃO PAULISTA - SP**  
**Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos com vistas ao bom desempenho de suas funções.

- Fortalecer o Conselho Escolar Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento.
- Garantir a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação e avaliação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

**META 20:**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**ESTRATÉGIAS:**

- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei 9394/96, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz de qualidade nacional.
- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SIMBRON  
PEREIRA  
UNIÃO PAULISTA - SP  
Rua Costa Martins, nº 728, Centro, CEP: 15250-000- – Tel: 99631-5053**

- Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
- O CAQ será definido no prazo de 3 anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.
- Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.